

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

RELATÓRIO DE BUSCA

N.° do Pedido:	BR1020160	17567-4	N.º de Depósi	to PCT:
Data de Depósito:	28/07/2016			
Prioridade Unionista:	-			
Depositante:	UNIVERSID	ADE FEDERA	AL DO PARANA	Á (BRPR) ; UNIVERSIDADE
	FEDERAL [DE MINAS GE	RAIS (BRMG)	_
Inventor:			. ,	LARISSA MAGALHÃES
		,		OLORTEGUI; PHILIPPE
- r. •	•		•	BELLA GIZZI JIACOMINI
Título:	•			cfv) de anticorpo fusionado à
	agente colo	rimetrico detec	ta veneno em ti	luidos biológicos "
1 - IF	C	C07K 16/18, 0	901N 33/563	
CLASSIFICAÇÃO C	PC			
2 - FERRAMENTAS D	E BUSCA			
EPOQUE x E	SPACENET	x Plataform	a Lattes x	ORBIT
DIALOG	SPTO	x Genbank	x	Google Patents

STN

NCBI

3 - REFERÊNCIAS PATENTÁRIAS

SITE DO INPI

CAPES

Número	Tipo	Data de publicação	Relevância *
WO 2008/112320	A1	18/09/08	А
US 2013/0071399	A1	21/03/13	А
US 2010/0196938	A1	05/08/10	А
US 2007/0269902	A1	22/11/07	А
WO 2015/132602	A1	11/09/15	А
US 2013/0224190	A1	29/08/13	А
US 2014/0170148	A1	19/06/14	А
US 2014/0363426	A1	11/12/14	А
US 2006/0233791	A1	19/10/06	А
US 2008/0131908	A1	05/06/08	Α
US 2012/0142899 A1	A1	07/06/12	А

4 - REFERÊNCIAS NÃO-PATENTÁRIAS

BR102016017567-4

Autor/Publicação	Data de publicação	Relevância *
J. de Moura et al. Protection against the toxic effects of Loxosceles intermedia spider venom elicited by mimotope peptides. Vaccine 29. 7992–8001.		N, I

Observações:		

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024.

Elielton Rezende Coelho Pesquisador/ Mat. Nº 1531553 DIRPA / CGPAT II/DIMOL Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/11

- * Relevância dos documentos citados:
- A documento que define o estado geral da técnica, mas não é considerado de particular relevância;
- N documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada nova quando o documento é considerado isoladamente;
- I documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva ou de ato inventivo quando o documento é considerado isoladamente
- Y documento de particular relevância; a invenção reivindicada não pode ser considerada dotada de atividade inventiva quando o documento é combinado com um outro documento ou mais de um:
- PN documento patentário, publicado após a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame, cuja data de depósito, ou da prioridade reivindicada, é anterior a data de depósito do pedido em exame, ou da prioridade requerida para o pedido em exame; esse documento patentário pertence ao estado da técnica para fins de novidade, se houver correspondente BR, conforme o Art. 11 §2.º e §3.º da LPI.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PARECER

N.° do Pedido: BR102016017567-4 N.° de Depósito PCT:

Data de Depósito: 28/07/2016

Esta exigência está sendo realizada com base no Art. 35, incisos I e IV, da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), em conformidade com a Portaria INPI/PR N° 412/20, de 23/12/2020.

O relatório de busca em anexo contém os principais documentos de anterioridades citadas.

De acordo com o Art. 36 da Lei nº 9.279, de 1996 (LPI), o depositante deve manifestar-se quanto aos documentos do estado da técnica citados no relatório de busca, modificando o quadro reivindicatório do pedido, de forma a adequá-lo a estes documentos, e/ou apresentar argumentação a respeito da pertinência destes documentos.

Ressalta-se que o quadro reivindicatório a ser apresentado não deverá ampliar a matéria inicialmente reivindicada, conforme a Resolução 93/2013, de 10/06/2013, que dispõe sobre a aplicabilidade do Art. 32 da LPI. Deve-se atentar para o disposto no Art. 25 da LPI, nas Instruções Normativas 30/2013 e 31/2013, de 04 de dezembro de 2013, e nas Diretrizes de Exame de Patentes vigentes. Do mesmo modo, deve-se atentar para que a matéria reivindicada não venha a incidir no Artigos 10 e 18 da LPI.

Recomenda-se ao depositante apresentar, juntamente à reformulação do quadro reivindicatório, as vias indicando as modificações realizadas, assim como novas vias do Relatório Descritivo, Resumo e Desenhos, corrigindo possíveis erros de tradução ou digitação.

No caso da adequação do quadro reivindicatório implicar no aumento do número de reivindicações em relação ao quadro reivindicatório para o qual foi requerido o exame, a guia de requerimento de exame deverá ser complementada, no valor referente às reivindicações excedentes por meio de uma GRU de código 800, com base nos valores atuais da tabela de retribuição.

BR102016017567-4

O depositante deve responder a exigência formulada neste parecer por meio do serviço de código 207 em até 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação na RPI, sob pena do arquivamento definitivo do pedido, de acordo com o Art. 36 § 1º da LPI.

Publique-se a Exigência Preliminar (6.22).

Rio de Janeiro, 17 de abril de 2024.

Elielton Rezende Coelho Pesquisador/ Mat. Nº 1531553 DIRPA / CGPAT II/DIMOL Deleg. Comp. - Port. INPI/DIRPA Nº 002/11